

Lei nº 203/2008-GP/PMP.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2008.

Autoriza a Contratação de *Bolsistas Universitários*, em caráter emergencial, para suprir as necessidades temporárias e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar *Bolsistas Universitários*, na condição de serviços prestados, em caráter emergencial para atuarem na área da educação, pelo período de até 01 (um) ano, nos termos do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, por considerar serviços essenciais.

§ 1º - Os *Bolsistas Universitários* deverão estar regularmente matriculados em curso de nível superior da área de educação.

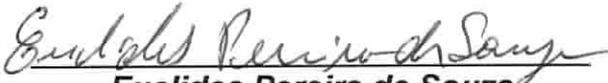
§2º - Os *Bolsistas Universitários* contratados atuarão em substituição a Professores/Funcionários que se encontrem afastados legalmente de suas funções ou em ocupação temporária de vaga descoberta por insuficiência de quadro efetivo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer cargos e salários dos *bolsistas* mediante contrato de trabalho, com base na Lei.

Artigo 3º - Os recursos financeiros e orçamentários destinados ao pagamento dos salários relativos aos contratos de que trata o Artigo 1º, serão provenientes do Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2008.


Euclides Pereira de Souza
Prefeito Municipal